



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina – Minas Gerais



Diamantina-MG, 26 de agosto de 2019

Ao Magnífico Reitor da UFVJM - Presidente do Conselho Universitário

Assunto: **Proposta de Resolução**

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo, para apreciação do Conselho Universitário, a minuta de resolução que “regulamenta a indicação de servidores para ocuparem as vagas de representação institucional junto a conselhos externos (federais, estaduais e municipais) à UFVJM”. Desde já agradeço e coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josimar Rodrigues Oliveira
Engenheiro Agrônomo, D.Sc.
Representante dos TAE's no CONSU

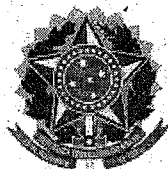
ENCAMINHO À PROPRIA
PARA MANIFESTAÇÃO A CERCA
DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO
MINUTA DA RESOLUÇÃO EM
PRazo DE 10 DIAS COAR. 001.

05/09/2019

Prof. Dr. Marcus Henrique Camargo
Vice-Reitor/UFVJM
No Exercício da Reitoria

Recebi em 26/08/19





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE MES DE 2019

Regulamenta a indicação de servidores para ocuparem as vagas de representação institucional junto a conselhos externos (federais, estaduais e municipais) à UFVJM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua XXXª sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º A necessidade de indicação de representantes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri para atuar em conselhos externos a instituição (federais, estaduais e municipais), deverão ser encaminhados pela presidência do conselho externo via ofício para a Secretaria de Órgãos Colegiados, na Reitoria.

Art. 2º As vagas para representação da Universidade nesses conselhos externos deverão ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica, na página principal do sítio eletrônico oficial da UFVJM, bem como nas demais mídias oficiais de comunicação que a mesma vier a adotar (e-mail institucional, rádio universitária, plataformas de redes sociais, jornal institucional, entre outras).

Art. 3º Poderão se candidatar a vaga para indicação aos conselhos externos à Universidade, os docentes ou técnicos-administrativos em educação efetivos e que não estejam afastados do trabalho por um período superior a 180 dias corridos, por qualquer motivo.

Art. 4º Os candidatos a vaga para representação da Universidade no conselho externo deverá fazer a inscrição de uma chapa contendo Titular e Suplente, por meio de mensagem eletrônica endereçada à Secretaria de Órgãos Colegiados ou por meio de formulário próprio a ser criado para tal finalidade.

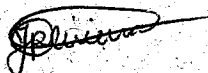
Parágrafo único: As informações mínimas do Titular e do Suplente a serem encaminhadas para efetivação da inscrição da chapa deverá ser: Nome Completo, Classe, Cargo e Matrícula Siape.

Art. 5º A indicação para ocupação da cadeira de representante da Universidade no Conselho externo será realizada pelo Reitor em exercício, conforme descrito nos parágrafos 1º a 3º.

§1º - Em caso de haver mais chapas do que vagas, será promovido sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e horário amplamente divulgado para acompanhamento dos interessados. Será elaborada uma lista com a ordem de sorteio, sendo indicadas ao conselho externo as primeiras chapas sorteadas até o preenchimento das vagas existentes.

§2º - Nos casos em que o número de chapas inscritas forem o mesmo número de vagas de representação, as chapas inscritas serão automaticamente indicadas.

§3º - Nos casos em que não houverem candidatos para o preenchimento das vagas de representação, deverá ser realizada nova chamada com ampla divulgação por meio dos veículos de comunicação oficiais da Universidade, persistindo a falta de interessados, a representação poderá ser indicada pelo reitor, mediante consulta de sugestão de nomes pelo Conselho Universitário.



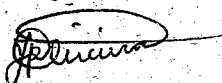
Art. 6º A Universidade deverá disponibilizar veículo oficial e quando cabíveis, as diárias e passagens, para transporte dos representantes às reuniões e demais atividades promovidas pelos conselhos externos.

Art. 7º Os casos omissos ou controversos na aplicação dessa resolução serão encaminhados ao Conselho Universitário para análise e deliberação.

Art. 8º Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CONSU.

Diamantina, DIA de MÊS de 2019.

PRESIDENTE DO CONSU

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. Pereira", written in a cursive style.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Universitário

OFÍCIO Nº 071/2019/CONSU/UFVJM

Diamantina, 06 de setembro de 2019.

Ao Senhor
José Geraldo das Graças
Pró-reitor de Planejamento e Orçamento
Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – UFVJM
Campus JK, Diamantina – MG

Assunto: Concede prazo para manifestação

Senhor Pró-reitor,

Encaminho, para conhecimento e providências, o despacho exarado pelo senhor vice-reitor no exercício da presidência do Conselho Universitário, datado de 05 de setembro de 2019, transcrito abaixo:

Encaminho à PROPLAN para manifestação acerca do Art. 6º da referida minuta da resolução, em prazo de 10 dias corridos. Dtna, 05/09/2019, Prof. Dr. Marcus Henrique Canuto – Vice-reitor/UFVJM no exercício da reitoria.

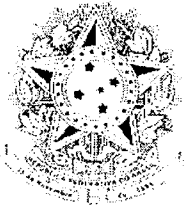
Segue, em anexo, a proposta de resolução que regulamenta a indicação de servidores para ocuparem vagas de representação institucional junto a conselhos externos à UFVJM, subscrita por Josimar Rodrigues Oliveira, datado de 26 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

*Recebi
06.09.19
Hestiliana*


DANIELA ALVARES NERY

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior – UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI – UFVJM
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPLAN



Ofício nº 058/2019/PROPLAN/UFVJM

Diamantina, 09 de Setembro de 2019.

A Sua Senhoria, A Senhora.
Daniela Álvares Nery
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior – UFVJM


C/C
Prof. Marcus Henrique Canuto
Vice-Reitor UFVJM

Assunto: Resposta ao Ofício nº 071/2019/CONSU/UFVJM.


Prezada secretária,

1. Em atenção à solicitação de manifestação objeto do Ofício 071/2019/CONSU/UFVJM vimos informar que, devido aos contingenciamentos orçamentários que a UFVJM vem passando nos últimos exercícios e principalmente no exercício corrente frente às despesas existentes, inviabiliza a destinação de orçamento para atendimento do Art. 6º da proposta de Resolução que regulamenta a indicação de servidores para ocuparem as vagas de representação institucional junto a conselhos externos à UFVJM.
2. Sugerimos o custeio das referidas despesas pelos órgãos responsáveis pela criação dos Conselhos.
3. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DARLTON VINÍCIOS VIEIRA
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento - Eventual
PROPLAN / UFVJM

Ao consó PARA
ANÁLISE e DELIBERAÇÃO

 10/09/20

Recebi em 09/09/19